

Of. SMAF nº. 029/2018

A Sua Excelência, o Senhor
MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Alto Paraíso de Goiás – GO

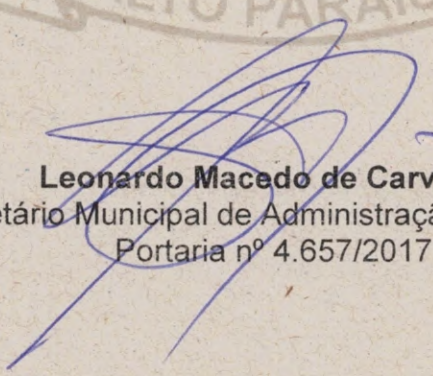
Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório com vistas à Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 03 dias do mês de março do ano de 2018.

Cordiais saudações,


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 4.657/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

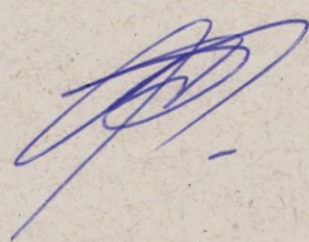
1. OBJETO

1.1. Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Total
01	01	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.000,00

2. DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1. A folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de fevereiro de 2018, totalizou R\$ 716.265,31 (setecentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), para um total de servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados de prestação de serviços de 427 (quatrocentos e vinte e sete).



2.1.1 TABELA PIRÂMIDES SERVIDORES EFETIVOS

FAIXA SALARIAL	QTD DE SERVIDORES
ATÉ R\$ 832,79	0
DE R\$ 832,80 a R\$ 973,32	47
DE R\$ 973,33 a R\$ 1.230,42	129
DE R\$ 1.230,42 a R\$ 1.722,57	45
DE R\$ 1.722,57 a R\$ 2.997,28	35
DE R\$ 2.997,29 a R\$ 7.900,00	38
ACIMA DE R\$ 8.500,00	0

Fonte: Prefeitura de Alto Paraíso, fevereiro/2018.

2.1.2 TABELA PIRÂMIDE SERVIDORES COMISSIONADOS

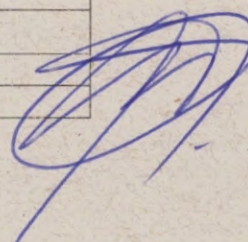
FAIXA SALARIAL	QTD DE SERVIDORES
ATÉ R\$ 832,79	0
DE R\$ 832,80 a R\$ 973,32	12
DE R\$ 973,33 a R\$ 1.230,42	4
DE R\$ 1.230,42 a R\$ 1.722,57	8
DE R\$ 1.722,57 a R\$ 2.997,28	11
DE R\$ 2.997,29 a R\$ 7.900,00	10
ACIMA DE R\$ 8.500,00	2

Fonte: Prefeitura de Alto Paraíso, fevereiro/2018.

2.1.3 TABELA PIRÂMIDE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

FAIXA SALARIAL	QTD DE SERVIDORES
ATÉ R\$ 832,79	56
DE R\$ 832,80 a R\$ 973,32	5
DE R\$ 973,33 a R\$ 1.230,42	7
DE R\$ 1.230,42 a R\$ 1.722,57	3
DE R\$ 1.722,57 a R\$ 2.997,28	11
DE R\$ 2.997,29 a R\$ 7.900,00	4
ACIMA DE R\$ 8.500,00	0

Fonte: Prefeitura de Alto Paraíso, fevereiro/2018.



2.1.4 TABELA PIRÂMIDE CONTRATADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

FAIXA SALARIAL	QTD DE SERVIDORES
ATÉ R\$ 832,79	0
DE R\$ 832,80 a R\$ 973,32	0
DE R\$ 973,33 a R\$ 1.230,42	0
DE R\$ 1.230,42 a R\$ 1.722,57	5
DE R\$ 1.722,57 a R\$ 2.997,28	0
DE R\$ 2.997,29 a R\$ 7.900,00	0
ACIMA DE R\$ 8.500,00	0

Fonte: Prefeitura de Alto Paraíso, fevereiro/2018.

RESUMO GERAL

FAIXAS SALARIAIS EM (R\$)	EFETIVOS	COMISSIONADOS	APOSENTADOS E PENSIONISTA	VALOR LÍQUIDO
ATÉ R\$ 832,79	0	0	56	R\$ 43.301,82
DE 832,80 a 973,32	47	12	5	R\$ 79.707,60
DE 973,33 a 1.230,41	129	4	7	R\$ 111.260,24
DE 1.230,42 a 1.722,57	45	8	3	R\$ 61.230,16
DE 1.722,58 a 2.997,29	35	11	11	R\$ 103.722,40
DE 2.997,29 a 7.900,00	38	10	4	R\$ 303.890,52
Acima de R\$ 8.500,00	0	2	0	R\$ 13.152,57
				R\$ 716.265,31

RESUMO EM R\$

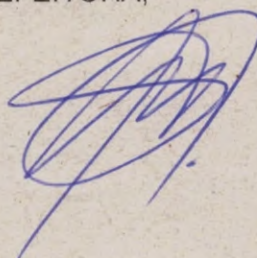
TIPO	VALOR LÍQUIDO
EFETIVOS	R\$ 465.190,56
COMISSIONADOS	R\$ 110.800,67
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	R\$ 140.274,08
TOTAL	R\$ 716.265,31

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A PREFEITURA adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providência no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento funcionalismo municipal;
- 3.2. O serviço deverá ser prestado em âmbito municipal;
- 3.3. O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA e previamente publicado no Placar Oficial do Município;
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário;
- 3.5. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;
- 3.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições e qualificação exigidas.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 4.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, após a formalização do respectivo contrato;
- 4.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1 no caso de culpa exclusiva da PREFEITURA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 4.3. A PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados, dos servidores/funcionários, necessários à abertura das contas-salários, se for o caso;
- 4.4. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, pensionista, interagindo com a PREFEITURA no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde fora pré-aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos;
- 4.5. A PREFEITURA abrirá ou manterá, 01 (uma) conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame, na agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na cidade de Alto Paraíso de Goiás, para a realização dos serviços de pagamento de servidores/funcionários;
- 4.6. CONTA PAGADORA DA FOLHA PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores/funcionários;
- 4.7. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA;



4.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores/funcionários na data em que for feita a transferência dos recursos pela PREFEITURA;

4.9. A PREFEITURA deve orientar seus fornecedores que indiquem ou abram conta corrente na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura possa realizar os pagamentos através desta conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.

5. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção;

5.2. No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até em 1 (um) dia útil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

5.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 03 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.

6. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela PREFEITURA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

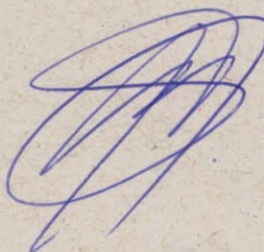
7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O pagamento da parcela será feito em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame. **Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.**

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA

8.1. A PREFEITURA obriga-se a:

8.1.1. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



8.1.2. Encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, data do dia de pagamento dos servidores/funcionários;

8.1.3. A PREFEITURA deve indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus fornecedores a ter ou indicar obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar de no mínimo **03 (três) CAIXA ELETRÔNICOS**;

9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado;

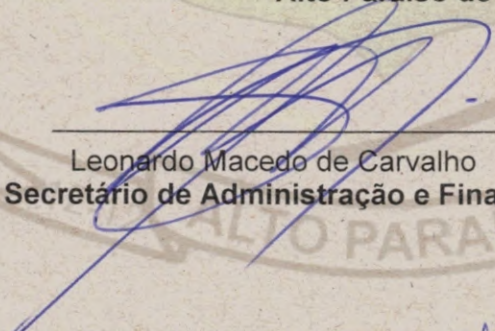
9.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

9.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso.

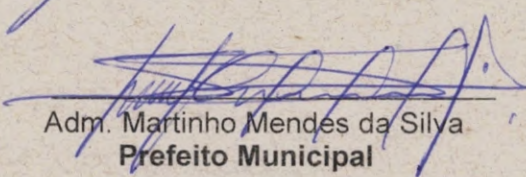
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de março de 2018.


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 02 de março de 2018.


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores/Funcionários da Prefeitura de Alto Paraíso

Faixas Salariais em Reais (R\$)				Quantidade de Funcionários do Município			
				Efetivados	Comissionados	Aposentados Pensionistas	Valor
Até	R\$ -	a	R\$ 832,79	0	0	56	R\$ 43.301,82
De	R\$ 832,80	a	R\$ 973,32	47	12	5	R\$ 79.707,60
De	R\$ 973,33	a	R\$ 1.230,41	129	4	7	R\$ 111.260,24
De	R\$ 1.230,42	a	R\$ 1.722,57	45	8	3	R\$ 61.230,16
De	R\$ 1.722,58	a	R\$ 2.997,28	35	11	11	R\$ 103.722,40
De	R\$ 2.997,29	a	R\$ 7.900,00	38	10	4	R\$ 303.890,52
Acima	R\$ 8.500,00				2		R\$ 13.152,57
Total				294	47	86	R\$ 716.265,31

RESUMO EM R\$

Tipo	Valor Líquido
Efetivos	R\$ 465.190,56
Comissionados	R\$ 110.800,67
Aposentados e Pensionistas	R\$ 140.274,08
TOTAL	R\$ 716.265,31

* Informações Adicionais

Quantidade total de servidores: Efetivos, Comissionados, Aposentados, Pensionistas e
é de: **427** Funcionários; e

b) O valor total líquido da folha de pagamento dos efetivos, Comissionados, Aposentados, Pensionistas
é: **R\$ 716.265,31**

Os Valores constantes desta Pirâmide Salarial referem-se à folha do mês de fevereiro de 2018
e poderão sofrer variações durante a vigência do contrato.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO